



**LEI n.º 8.132, de 12 de julho de 2024**

*Institui no âmbito do Município de Mogi das Cruzes a Semana do Turismo e inclui no Calendário Oficial de Eventos.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Mogi das Cruzes a Semana do Turismo, a ser comemorada, anualmente, na semana que contempla o dia 27 de setembro.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal do Turismo:

- I- Promover ações de desenvolvimento do turismo no Município;
- II- Incentivar atividades turísticas;
- III- Fomentar programas e projetos turísticos;
- IV- Apoiar os empreendimentos locais turísticos.

**Art. 3º** Poderão ser promovidas palestras, atividades e eventos sobre o turismo municipal, bem como, distribuídos folhetos informativos, publicações e outros sobre atrativos turísticos do Município.

**Art. 4º** A Semana Municipal do Turismo fica incluída no Calendário Oficial de Eventos de Mogi das Cruzes.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**, 12 de julho de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das  
Cruzes.

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das  
Cruzes, 12 de julho de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**Paulo Soares**  
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Eduardo Hiroshi Ota)